



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Eleições

De acordo com a Resolução CD-011/88, de 03 de junho de 1988, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD e com o regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG, a Comissão Permanente de Eleições do CEFET-MG, apresenta:

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD DO CEFET-MG
Período de 2017 a 2019

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente regulamento contém as normas para realização de eleições de Representações em **vacância** junto aos Membros da Comissão Permanente do Pessoal Docente-CPPD do CEFET-MG.

Art. 2º - Serão eleitos:

Dois	Professores do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para ocupar duas vagas de membro titular desta carreira com seus suplentes.
Dois	Professores do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício, da carreira do Magistério Superior para ocupar duas vagas de membro titular desta carreira com seus suplentes.

Art. 3º - O Diretor de cada Unidade de Ensino indicará uma Comissão Eleitoral Local, constituída por três membros, sendo um presidente e dois secretários.

§ Único - Poderá ser mantida a Comissão Eleitoral Local designada a menos de 1 ano, caso a Direção assim o desejar.

Art. 4º - A eleição será realizada no dia **28 de setembro de 2017, de 9 às 18:00 horas.**

Art. 5º - São eleitores:

Para escolha dos representantes docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	Todos os professores do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício, pertencentes a essa carreira.
Para escolha dos representantes docentes da carreira do Magistério Superior.	

§ 1º - cada eleitor poderá votar em apenas um candidato da respectiva carreira.

§ 2º - a listagem dos servidores aptos a votarem será disponibilizada pela direção de cada Unidade de Ensino 03 (três) dias antes da data da eleição;

Art. 6º - Em caráter excepcional e visando unificar os mandatos das Comissões Permanentes Colegiadas, os eleitos exercerão mandato do dia da posse até 31 de janeiro de 2019.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição será realizada individualmente, por cada candidato, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, modelo anexo.

§ 1º - as inscrições deverão ser realizadas na Diretoria de cada Unidade do CEFET-MG, nas datas e horários especificados abaixo:

dias 04 a 13 de setembro de 2017

de 9:00 às 18 horas

§ 2º - no ato da entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado pelos candidatos será fornecido aos mesmos o comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada;

§ 3º - a Comissão Permanente de Eleições do CEFET-MG homologará as inscrições dos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição;

§ 4º - a ordem de colocação dos nomes na cédula será feita por ordem alfabética dos candidatos inscritos

III - DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A votação será secreta, através de cédula única, composta por todas as representações a serem eleitas, rubricada no verso por um dos membros da Comissão Eleitoral Local e será depositada em urna, instalada em local previamente indicado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º - o eleitor deverá exercer seu direito ao voto em seu local de trabalho;

§ 2º - não será permitido voto por procuração ou em trânsito;

§ 3º - para receber a cédula de votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de presença;

§ 4º - o eleitor deverá marcar com um "X" o quadrinho da linha com o nome do seu candidato;

§ 5º - as cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo;

§ 6º - Para cada categoria de eleitor será fornecido um tipo de cédula, a saber:

- a) Cédula de cor **branca** para professor da carreira do **Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**;
- b) Cédula de cor **verde** para professor da carreira do **Magistério Superior**.

Art. 9º - Serão nomeadas pelas Comissões Eleitorais Locais, em cada um dos campi onde serão realizadas as eleições, mesas coletoras de votos, composta por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - não poderão ser nomeados para a mesa coletora de votos membros das chapas inscritas para concorrer à eleição;

§ 2º - O candidato poderá indicar um fiscal junto à mesa coletora de votos.

Art. 10 - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, as mesas coletoras de votos lacrarão as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV - DA APURAÇÃO

Art. 11 - A apuração dos votos será pública e será iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral Local o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso as urnas serão guardadas em local indicado pela Comissão Eleitoral Local e sob sua responsabilidade;

§ 2º - a apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes das mesas coletoras de votos, em local indicado pelas Comissões Eleitorais Locais;

§ 3º - O candidato poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 12 - Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

Parágrafo único - as urnas lacradas, junto com as atas, serão enviadas à Comissão Permanente de Eleições do CEFET-MG, que fará a totalização dos votos.

Art. 13 - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§ 1º - serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada carreira;

§ 2º - serão considerados suplentes os professores imediatamente mais votados nas respectivas carreiras;

§ 3º - em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG; persistindo o empate será considerado eleito o candidato que for o mais velho;

V - DOS RECURSOS

Art. 14 - Caberá recurso à Comissão Permanente de Eleições do CEFET/MG, dentro de 02 (dois) dias úteis, contadas da ocorrência do ato recorrido.

§ Único - Os recursos serão julgados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua apresentação.

Art. 15 - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior aos 02 (dois) dias previstos no § Único do art. 14.

VI - DA POSSE


Art. 16 - A posse dos representantes eleitos será realizada em dia a ser determinado pelo Diretor-Geral do CEFET-MG.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A **impugnação** a qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até as **13:00 horas** do dia **11(onze) de setembro de 2017**, à Comissão Permanente de Eleições - CEP do CEFET/MG, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com fundamentação e devidamente assinada.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Eleições do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2017.

a) 
Presidente da Comissão Permanente de Eleições


Terezinha Nair de Oliveira


Fabiana de Matos Moura

Membro

Izabela Marques de Oliveira
Membro

Membro

Maura das Graças Lisboa
Membro

Calendário da Eleição para Recomposição de 2/3 dos Representantes da CPPD do CEFET/MG

Publicação do Regulamento	04/09/2017	
Inscrições dos candidatos	04 a 13/09/2017	de 9:00 às 18:00
Homologação e publicação das inscrições	22/09/2017	
Eleição	28/09/2017	de 9:00 às 18:00 h
Homologação e publicação dos resultados	06/10/2017	
Posse	Definida pela Diretoria Geral	

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (DIRETORIA)

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO DE RESERVA

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E DATA

RECEBO DO CANDIDATO

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO DE RESERVA

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E DATA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD DO CEFET-MG
Período de 2017 a 2019.

ASSINALE COM UM "X" A OPÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER:

REPRESENTANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

REPRESENTANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

Candidato	NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA DO CANDIDATO	SIAPE OU MATRÍCULA	TELEFONE

DECLARO TER CONHECIMENTO DAS NORMAS CONSTANTES NO REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD DO CEFET-MG (PERÍODO DE 2017 A 2019). PUBLICADO EM 04/09/2017 E CONCORDAMOS COM AS MESMAS.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL / DIRETORIA

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO / DIRETORIA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	
NOMES DO SOLICITANTE DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E DATA

RECIBO DO CANDIDATO

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO / DIRETORIA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	
NOMES DO SOLICITANTE DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E DATA